

00008-1213000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

São José do Calçado-ES, 28 de dezembro de 2021.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 775169

São Roque do Canaã

Lei

LEI Nº 1.000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O "PRÊMIO TIA BETE" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PREMIAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "TIA BETE" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, destinado ao incentivo e valorização do Professor, na forma das disposições constantes desta Lei.

Art. 2º. O prêmio "TIA BETE" tem como objetivo

identificar, valorizar e divulgar as experiências educativas transformadoras dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, a premiar anualmente os profissionais da educação municipal, nos seguintes valores:

I - 1º Lugar - Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
II - 2º Lugar - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - 3º Lugar - Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º. As disposições e regulamentos desta Lei serão implementados a partir de janeiro de 2022 e serão regidas por Projeto Pedagógico próprio, que deverá ser lançado anualmente no início de cada ano letivo.

Art. 5º. Os prêmios serão pagos via depósito bancário na conta bancária indicada pelo autor do projeto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, incluídas na LDO e LOA com abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 774 538

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

i IMPRENSA OFICIAL/ES



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.